

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.342, DE 2019

Inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: Deputado FLÁVIO NOGUEIRA

Relator: Deputado POMPEO DE MATTOS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Flávio Nogueira (PDT-PI), tem como objetivo inscrever no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão Nacional, em Brasília-DF, o nome do político Petrônio Portella Nunes.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito por esta Comissão de Cultura (CCULT). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas na Comissão de Cultura (CCULT). Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT a elaboração do respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da referida proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No contexto do processo de redemocratização, eis que é inaugurado, em plena Praça dos Três Poderes um novo monumento destinado

a homenagear os brasileiros e brasileiras que dedicaram a sua vida à construção da nação brasileira. Estamos nos referindo ao Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, mais conhecido como “Panteão da Pátria”, localizado na capital da República. Ele foi construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves e sua inauguração se deu no dia 7 de setembro de 1986, data máxima da nacionalidade.

Diferentemente de outros Panteões existentes em alguns países, esse monumento não contém os restos mortais dos homenageados. Nele se encontra um livro de aço, denominado "Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria", em que serão inscritos **"nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo"**, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 11.597, de 2007, que disciplina a matéria. Com a Lei nº 13.299/2015, a legislação vigente teve o critério de temporalidade modificado- de cinquenta para dez anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

A presente proposição legislativa cumpre os critérios formais e legais, uma vez que o homenageado – Petrônio Portella Nunes faleceu no ano de 1980 e dedicou-se em toda sua vida política à defesa da nacionalidade, seja como deputado estadual, governador do Piauí, senador da República ou ministro de estado. E mais ainda: em pleno regime militar, como líder do governo no Senado, assumiu posturas arrojadas, contrariando a orientação ideológica de seu partido político, a ARENA (Aliança Renovadora Nacional).

Petrônio Portella abraçou a missão que muitos cientistas políticos e historiadores consideram a mais importante de sua trajetória política: a revogação do nefasto Ato Institucional nº 5 (AI-5) e o consequente restabelecimento dos direitos e garantias constitucionais. Para alcançar esse objetivo político, viajou por todo o País promovendo constantes encontros com diferentes correntes políticas, buscando com isso o entendimento entre o governo e a oposição, principalmente no que se refere às reformas político-institucionais, nesse período de distensão política. A missão foi marcada por avanços e recuos decorrentes de crises políticas e obteve êxito quando, em setembro de 1978, foi aprovada pelo Congresso Nacional a Emenda

Constitucional nº 11, que anulava os atos institucionais, entre eles, o AI-5. Essa sua luta política passou para a História recente do país como a “Missão Portella”, merecendo elogios até de membros da oposição, pelo seu trabalho de conciliação em prol da redemocratização do País.

Em 19 de janeiro de 1979, o então presidente João Figueiredo nomeou Petrônio Portela para o Ministério da Justiça. Na sua gestão, procurou dinamizar o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e reformulou o sistema partidário brasileiro, que resultou no retorno ao pluripartidarismo. Foram, então, criados os seguintes Partidos Políticos: Democrático Social (PDS, sucessor da Arena), do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB, sucessor do MDB), Popular (PP), Trabalhista Brasileiro (PTB), dos Trabalhadores (PT) e o Democrático Trabalhista (PDT).

Mesmo tendo servido ao regime civil-militar em nosso país, não podemos deixar de considerar que Petrônio Portella inscreveu seu nome nos anais da História e firmou-se como autêntico político liberal num momento importante e delicado do Brasil.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 5.342, de 2019, que inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis e Heroínas, localizado no Panteão da Pátria, com a apresentação de duas emendas de redação, que objetivam adequar a proposição à correta nomenclatura da legislação vigente.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2019.

Deputado POMPEO DE MATTOS
Relator

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.342, DE 2019

Inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis da Pátria.

EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa do projeto de lei a seguinte redação:

"Inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria"

Sala da Comissão, em de dezembro de 2019.

Deputado POMPEO DE MATTOS
Relator

2019-23948

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.342, DE 2019

Inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis da Pátria.

EMENDA Nº

O art. 1º do projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica inscrito o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal".

Sala da Comissão, em de dezembro de 2019.

Deputado POMPEO DE MATTOS
Relator